

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE Nº1420/2023**

A Fundação UNIRG torna público, por meio Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 783/2022, que realizará Dispensa Eletrônica Emergencial, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso VIII Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação:

**https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

**LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3 (três) dias**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/08/2023 às 8:00 h - Horário de Brasília**

**DATA DA SESSÃO: 28/08/2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:01 h às 14:01 h - Horário de Brasília**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição emergencial de Materiais e Insumos Hospitalares**, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO   | UNID | QUAN |
|------|-------|---|------|------|
| 1    | 66724 | AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/100UN  | CX   | 100  |
| 2    | 66726 | AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX C/100UN  | CX   | 100  |
| 3    | 66728 | AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100UN  | CX   | 150  |
| 4    | 66730 | AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100UN   | CX   | 120  |
| 5    | 66731 | ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO C/ FIBRAS 100% ALGOD 500G   | RL   | 200  |
| 6    | 66560 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR AMBAR. | UN   | 50   |
| 7    | 66559 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250   | UN   | 25   |

|    |       |   |     |      |
|----|-------|---|-----|------|
|    |       | ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE   |     |      |
| 8  | 66561 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR AMBAR        | UN  | 25   |
| 9  | 66562 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE | UN  | 25   |
| 10 | 66732 | APARELHO DE BARBEAR SIMPLES C/ 02 LAMINAS CABO EM MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL C/ CABECA FIXA  | UN  | 100  |
| 11 | 66564 | APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO  | UN  | 10   |
| 12 | 66733 | ATADURA DE CREPOM 08CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 500  |
| 13 | 66734 | ATADURA DE CREPOM 10CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 600  |
| 14 | 66735 | ATADURA DE CREPOM 15CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 600  |
| 15 | 66736 | ATADURA DE CREPOM 20CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 500  |
| 16 | 66737 | AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA E PUNHO EM LATEX GRAMATURA 30 NA COR BRANCA TAM G  | UN  | 1000 |
| 17 | 66565 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO G  | UN  | 25   |
| 18 | 66566 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO M  | UN  | 25   |
| 19 | 66568 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO P  | UN  | 25   |
| 20 | 66569 | BATERIA ULTRA LITHIUM - CR 17345 3V   | UN  | 5    |
| 21 | 66738 | BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG-80 MM X 30MT)  | UN  | 50   |
| 22 | 66570 | BRACADEIRA TAMANHO ADULTO COM CIRCUNFERENCIA DE 18CM A 35CM, COM MANGUITO ISENTO DE LATEX, FECHO COM VELCRO PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSAO ANAEROIDE.  | UN  | 25   |

|    |       |   |    |       |
|----|-------|---|----|-------|
| 23 | 66571 | CABO LARINGOSCOPIO ADULTO   | UN | 3     |
| 24 | 66572 | CABO LARINGOSCOPIO INFANTIL   | UN | 3     |
| 25 | 66739 | CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 70 CM X 70 CM  | UN | 300   |
| 26 | 66573 | CANULA DE GUEDEL Nº 0   | UN | 10    |
| 27 | 66574 | CANULA DE GUEDEL Nº 1   | UN | 10    |
| 28 | 66575 | CANULA DE GUEDEL Nº 2   | UN | 10    |
| 29 | 66576 | CANULA DE GUEDEL Nº 3   | UN | 10    |
| 30 | 66577 | CANULA DE GUEDEL Nº 4   | UN | 10    |
| 31 | 66578 | CANULA DE GUEDEL Nº 5   | UN | 10    |
| 32 | 66579 | CANULA DE GUEDEL Nº 6   | UN | 10    |
| 33 | 66580 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 06   | UN | 10    |
| 34 | 66581 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 07   | UN | 10    |
| 35 | 66582 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 08   | UN | 10    |
| 36 | 66740 | CATETER INTRAVENOSO 14G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM.      | UN | 300   |
| 37 | 66741 | CATETER INTRAVENOSO 16G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM       | UN | 300   |
| 38 | 66742 | CATETER INTRAVENOSO 18G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO ROSA 2" (50MM) AGULHA 0,90MM        | UN | 2500  |
| 39 | 66743 | CATETER INTRAVENOSO 20G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM       | UN | 8000  |
| 40 | 66744 | CATETER INTRAVENOSO 22G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM       | UN | 18000 |
| 41 | 66745 | CATETER INTRAVENOSO 24G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM       | UN | 20000 |
| 42 | 66746 | CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO SILICONADO ESTERIL DESCARTAVEL                          | UN | 800   |
| 43 | 66747 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLASTICO RESISTENTE ALCA DUPLA P/ TRANSPORTE | UN | 700   |
| 44 | 66748 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL   | UN | 600   |

|    |       |  |     |       |
|----|-------|--|-----|-------|
|    |       | DESCARTAVEL CAPACIDADE 2000ML  |     |       |
| 45 | 66583 | COMADRE EM ACO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO; DIMENSOES 42 X 25,5 X 8 CM; CAPACIDADE PARA 2,5 L (2500 ML); FABRICADO TOTALMENTE EM ACO INOX.              | UN  | 5     |
| 46 | 66584 | COMADRE PLASTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO.  | UN  | 10    |
| 47 | 66749 | COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL CAMPO OPERATORIO C/ FIO 100% ALGODAO TECIDO QUADRUPLA SOBREPOSTO TIPO TELA C/ PLACA RADIOPACA TAM 45X45 PCT C/5UN          | PCT | 100   |
| 48 | 66750 | COMPRESSA DE GAZE P/ CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15CM X 30CM CADA.  | UN  | 1200  |
| 49 | 66585 | CUBA REDONDA EM ACO INOX. BACIA PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES: 8 X 4 CM E 10 X 5 CM; CAPACIDADE: 150 ML E 300 ML; ACO INOXIDAVEL          | UN  | 10    |
| 50 | 66586 | CUBA RIM INOX 26CMX12CM  | UN  | 10    |
| 51 | 66751 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 12   | UN  | 20    |
| 52 | 66752 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 18   | UN  | 20    |
| 53 | 66753 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 24   | UN  | 20    |
| 54 | 66754 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 32   | UN  | 20    |
| 55 | 66755 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SOLUCAO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE ESTERIL, EPIROGENICO, C/ TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA PONTA PERFURANTE TRANSPARENTE | UN  | 50000 |
| 56 | 66756 | EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS   | UN  | 7000  |
| 57 | 66757 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL   | UN  | 200   |
| 58 | 66758 | ESCALPE Nº 19 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 59 | 66759 | ESCALPE Nº 21 CX C/100UN   | CX  | 15    |
| 60 | 66760 | ESCALPE Nº 23 CX C/100UN   | CX  | 15    |
| 61 | 66761 | ESCALPE Nº 25 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 62 | 66762 | ESCALPE Nº 27 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 63 | 66587 | ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN  | 10    |
| 64 | 66588 | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN  | 5     |
| 65 | 66763 | FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 4     |
| 66 | 66764 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 5     |

|    |       |  |    |    |
|----|-------|--|----|----|
| 67 | 66765 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 68 | 66766 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 69 | 66767 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 15 |
| 70 | 66768 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 15 |
| 71 | 66769 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 15 |
| 72 | 66770 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 73 | 66771 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 20 |
| 74 | 66772 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 4  |
| 75 | 66773 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 76 | 66774 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 77 | 66775 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 78 | 66776 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 10 |
| 79 | 66777 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 10 |
| 80 | 66778 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 20 |
| 81 | 66779 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 82 | 66780 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 20 |
| 83 | 66781 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 10 |
| 84 | 66782 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN | CX | 5  |
| 85 | 66590 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM)    | UN | 8  |

|     |       |  |    |    |
|-----|-------|--|----|----|
| 86  | 66591 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM)   | UN | 8  |
| 87  | 66589 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 6 FR (TUBOS DE 2,5 A 4,5 MM).  | UN | 5  |
| 88  | 66783 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 89  | 66784 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 90  | 66785 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 91  | 66786 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 92  | 66787 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 93  | 66788 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 94  | 66789 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 95  | 66790 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 96  | 66791 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 97  | 66792 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 20 |
| 98  | 66793 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 99  | 66794 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 100 | 66795 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |

|     |       |  |     |     |
|-----|-------|--|-----|-----|
|     |       | 24UN   |     |     |
| 101 | 66796 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 102 | 66797 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 1,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 103 | 66798 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 104 | 66799 | FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 30MT   | UN  | 120 |
| 105 | 66800 | FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M  | UN  | 120 |
| 106 | 66801 | FITA P/ AUTOCLAVE P/ PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, ROLO C/ 19MM X 30MT                                | UN  | 200 |
| 107 | 66802 | GORRO DESCARTAVEL SANFONADO BRANCO, PACOTE C/ 100UN  | PCT | 40  |
| 108 | 66592 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                   | UN  | 5   |
| 109 | 66593 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                      | UN  | 5   |
| 110 | 66594 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                 | UN  | 3   |
| 111 | 66595 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                    | UN  | 3   |
| 112 | 66803 | LAMINA DE BISTURI Nº 10 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 113 | 66804 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 114 | 66805 | LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 115 | 66806 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 116 | 66807 | LAMINA DE BISTURI Nº 20 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 117 | 66808 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |

|     |       |  |     |      |
|-----|-------|--|-----|------|
| 118 | 66809 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN | CX  | 5    |
| 119 | 66810 | LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN | CX  | 5    |
| 120 | 66596 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0   | UN  | 5    |
| 121 | 66597 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1   | UN  | 5    |
| 122 | 66598 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2   | UN  | 5    |
| 123 | 66599 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3   | UN  | 5    |
| 124 | 66600 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4   | UN  | 5    |
| 125 | 66601 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5   | UN  | 5    |
| 126 | 66602 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0  | UN  | 5    |
| 127 | 66603 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1  | UN  | 5    |
| 128 | 66604 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2  | UN  | 5    |
| 129 | 66605 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3  | UN  | 5    |
| 130 | 66811 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 6.5                 | PAR | 300  |
| 131 | 66812 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.0                 | PAR | 500  |
| 132 | 66813 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.5                 | PAR | 800  |
| 133 | 66814 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.0                 | PAR | 500  |
| 134 | 66815 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.5                 | PAR | 300  |
| 135 | 66817 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM EP CX C/100UN              | CX  | 300  |
| 136 | 66819 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM G CX C/100UN               | CX  | 500  |
| 137 | 66821 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM M CX C/100UN               | CX  | 1000 |



|     |       |  |    |      |
|-----|-------|--|----|------|
| 138 | 66823 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM P CX C/100UN   | CX | 1000 |
| 139 | 66825 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO, CAIXA C/ 50UN.   | CX | 400  |
| 140 | 66606 | MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO. MASCARA COM RESERVATORIO; MODELO: ADULTO; NAO ESTERIL.               | UN | 25   |
| 141 | 66607 | MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA DE ALTA CONCENTRACAO MODELO PEDIATRICO COM TUBO DE 2 COM 2,10 M COM RESEVATORIO NAO ESTERIO | UN | 8    |
| 142 | 66608 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.0  | UN | 5    |
| 143 | 66609 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.5  | UN | 5    |
| 144 | 66610 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.0  | UN | 5    |
| 145 | 66611 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.5  | UN | 5    |
| 146 | 66612 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.0  | UM | 5    |
| 147 | 66613 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.5  | UN | 5    |
| 148 | 66614 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.0  | UN | 5    |
| 149 | 66615 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.5  | UN | 5    |
| 150 | 66616 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.0  | UN | 5    |
| 151 | 66617 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.5  | UN | 5    |
| 152 | 66618 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 6.0  | UN | 5    |
| 153 | 66619 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO ADULTO COM MANGUEIRA E RESERVATORIO.   | UN | 30   |
| 154 | 66620 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM MANGUEIRA E RESERVATORIO  | UN | 30   |
| 155 | 66621 | OCULOS DE PROTECAO COM LENTES EM POLICABORNATO INCOLOR, HASTES EM POM COM QUATRO NIVEIS DE REGULAGEM.                      | UN | 100  |
| 156 | 66622 | PAPAGAIO EM ACO INOX. DIMENSOES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.; EM ACO INOXIDAVEL.  | UN | 5    |
| 157 | 66623 | PAPAGAIO PLASTICO COM TAMPA  | UN | 5    |
| 158 | 66826 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM/100M  | RL | 45   |
| 159 | 66827 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM/100M  | RL | 15   |
| 160 | 66828 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM/100M   | RL | 10   |

|     |       |   |    |       |
|-----|-------|---|----|-------|
| 161 | 66829 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400 MM/ 100M   | RL | 10    |
| 162 | 66830 | PAPEL LENCOL 70CM X 50MTS 100% CELULOSE VIRGEM C/ PH NEUTRO   | RL | 2000  |
| 163 | 66624 | PROTECTOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACOES 1,20MX0,90M, 45X45CM, EMBALAGEM ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 10    |
| 164 | 66625 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO   | UN | 5     |
| 165 | 66626 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL   | UN | 5     |
| 166 | 66831 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML AGULHADA 25X7   | UN | 40000 |
| 167 | 66832 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML AGULHADA 13X4,5   | UN | 5000  |
| 168 | 66833 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA 25X7  | UN | 30000 |
| 169 | 66834 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA 25X7   | UN | 40000 |
| 170 | 66835 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML AGULHADA 25X7   | UN | 40000 |
| 171 | 66836 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 10  | UN | 50    |
| 172 | 66837 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12  | UN | 60    |
| 173 | 66838 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08   | UN | 40    |
| 174 | 66839 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12   | UN | 60    |
| 175 | 66840 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14   | UN | 60    |
| 176 | 66841 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18   | UN | 100   |
| 177 | 66842 | SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS  | UN | 40    |
| 178 | 66843 | SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS  | UN | 40    |
| 179 | 66844 | SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS  | UN | 60    |
| 180 | 66845 | SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS  | UN | 100   |
| 181 | 66846 | SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS  | UN | 150   |
| 182 | 66847 | SONDA DE FOLEY Nº 18 TRES VIAS C/ BALAO   | UN | 20    |
| 183 | 66848 | SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS  | UN | 40    |
| 184 | 66849 | SONDA DE FOLEY Nº 20 TRES VIAS C/ BALAO   | UN | 30    |
| 185 | 66850 | SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS  | UN | 20    |
| 186 | 66851 | SONDA DE FOLEY Nº 22 TRES VIAS C/ BALAO   | UN | 10    |
| 187 | 66852 | SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS  | UN | 10    |
| 188 | 66853 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 04  | UN | 15    |

|     |       |   |     |     |
|-----|-------|---|-----|-----|
| 189 | 66854 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 06  | UN  | 15  |
| 190 | 66855 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 08  | UN  | 20  |
| 191 | 66856 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 10  | UN  | 30  |
| 192 | 66857 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 12  | UN  | 30  |
| 193 | 66858 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 14  | UN  | 30  |
| 194 | 66859 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 16  | UN  | 50  |
| 195 | 66860 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 18  | UN  | 60  |
| 196 | 66861 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 22  | UN  | 50  |
| 197 | 66862 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 50  |
| 198 | 66863 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 70  |
| 199 | 66864 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 200 | 66865 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 201 | 66866 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 202 | 66867 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 203 | 66627 | TALAS PARA IMOBILIZACAO "S" - 30 X 8CM  | UN  | 15  |
| 204 | 66628 | TERMOMETRO DIGITAL CLINICO PORTATIL   | UN  | 50  |
| 205 | 66629 | TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE  | UN  | 50  |
| 206 | 66868 | TUBO DE LATEX (GARROTE) DE FIXACAO P/ PUNCAO E COLETA DE SANGUE Nº 201 PCT C/200MTS | PCT | 2   |
| 207 | 66869 | TUBO DE SILICONE 203 P/ OXIGENIO 6X10MM PCT 15MT                                    | UN  | 2   |
| 208 | 66630 | TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGENIO, 6X10MM PCT 15MT                                 | PCT | 50  |
| 209 | 66870 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4.0 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |
| 210 | 66871 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.0 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |
| 211 | 66872 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.5 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |
| 212 | 66873 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 20  |
| 213 | 66874 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 50  |
| 214 | 66875 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 50  |

|     |       |   |    |    |
|-----|-------|---|----|----|
| 215 | 66876 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN | 50 |
| 216 | 66631 | UMIDIFICADOR COM MASCARA COMPLETO TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLASTICO DE 250ML                                       | UN | 50 |
| 217 | 66632 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO  | UN | 25 |
| 218 | 66633 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO - CORPO DE LATAO FORJADO E PRECISAO NA LEITURA - COTA PRINCIPAL 75% | UN | 38 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Nota Explicativa:** A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 12:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **Notas explicativas:**

I - A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

II - A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**Nota explicativa:** Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado;

9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto licitado;

9.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas pelo sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal de Transparência da Fundação Unirg no sítio: <https://unitransparencia.unirg.edu.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;**  
**ANEXO II - Termo de Referência;**  
**ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.**

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2023.

***Thiago Piñeiro Miranda***  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Decreto n.º. 233/2021**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As Empresas que estiverem participando, após a fase de lances, deverão inserir a Documentação exigida para Habilitação junto ao Portal de Compras Públicas.

#### **2. Se tratando de representante legal, sócio ou assemelhado da empresa:**

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios.

#### **2.1. Se tratando de procurador:**

- a) **Procuração (pública ou particular), COM FIRMA RECONHECIDA;**
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**2.1.1.** Os documentos de que trata o item 1.1., “a” deverá conter de forma expressa poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, notadamente para formular proposta, lances, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Contrato (*conforme conveniência da empresa*), demais atos que julgar necessário, enfim, que o credencie a participar do procedimento de Dispensa Eletrônica e o autorize a responder por sua representada;

**2.1.2.** Os mesmos documentos deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

**2.2.** O representante da(s) participante(s) na **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI**, deverá observar o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM, como **COMPROVAÇÃO DE TAL CONDIÇÃO e deverão apresentar também:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



**b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**2.3.A(s)** participante(s) qualificadas como **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, como **COMPROVAÇÃO DE TAL CONDIÇÃO, deverá apresentar também os documentos a seguir elencados:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**b)** Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8.º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

**3.** O não atendimento ao disposto no item 1, implicará em impedimento de participação desta Dispensa Eletrônica.

**3.1.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**3.2.** Com fins de comprovação do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e participação neste certame, o agente de contratação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3.º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3.º, §2.º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**3.2.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da Dispensa, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3.º, §§ 9.º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.3.** O Representante que não inserir, devidamente e de forma tempestiva, a documentação junto ao portal de compras públicas, ficará impedido de participar da fase de lances, de negociação de preços, enfim, ficará impedido de representar a Empresa na Dispensa Eletrônica.

**3.4.** A falsidade de documentação/declaração prestada, objetivando a participação no certame e aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

#### **4. Dos Documentos referentes à comprovação da Regularidade Jurídica**

**a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, em caso de Empresa Individual;

**b)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**b.1)** Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s)

alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização** em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5. Dos Documentos referentes à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a tributos mobiliários e imobiliários** ( ou outra equivalente na forma da Lei ( Se houver);
- d) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

#### **6. Dos Documentos referentes à comprovação da Qualificação Econômico-financeira**

a) **Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, vigente, sendo considerada vigência de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão caso conste em seu corpo a validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou de seu Domicílio;

**b.2)** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas participantes.

c) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) Apresentação de BIC ou FIC.

## **7. Dos documentos para fins de Comprovação de Qualificação Técnica:**

**7.1.** As Empresas, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, apresentando os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Empresa forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, o objeto/produto.
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária.

**7.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**7.2.1.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**7.2.2.** Os atestados deverão referir-se à aquisição de produtos e/ou insumos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**7.2.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

## **8. Das Declarações**

**8.1.** As Empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica junto ao Portal de Compras Públicas, deverão, antes de registrar suas Propostas, fazer adesão às Declarações.

## **9. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**9.1.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem os documentos necessários à habilitação em desacordo, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades.

**9.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

**9.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como **válidas as expedidas até 60 (sessenta)** dias após sua emissão.

**9.4.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades referentes aos documentos de habilitação, conforme o caso e a critério do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação formal, material ou efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.5.** Os documentos emitidos via *Internet* serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**9.5.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**9.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação e uma vez ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Empresa poderá, a critério do Agente de Contratação, ser inabilitada.

**9.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a Empresa será habilitada e declarada vencedora.

**9.8.** As Empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, (*exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da Empresa*), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Aviso ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**9.8.1.** Os documentos apresentados por qualquer Empresa, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**9.8.2.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

**9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte,** assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (*artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006*).

**Thiago Piñeiro Miranda**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE

##### **Fundação UNIRG**

**Unidade:** Unidade de Pronto Atendimento - UPA

**Responsável:** Alexandro Miranda Rodrigues

**Telefone:** (63) 3315-0027

**E-mail:** upa@unirg.edu.br

#### 2. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição Emergencial de materiais e insumos hospitalares**, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente convênio tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades dirigidas a gestão administrativa, técnica e operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, compreendendo a responsabilidade administrativa, técnica e operacional da unidade, consubstanciada como manutenção, a aquisição de serviços, a aplicação de modelo assistencial proposto voltado ao atendimento de saúde em nível de complexidade intermediária; acolhimento ao paciente; gestão de qualidade e segurança do paciente; classificação de risco; funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas; equipe assistencial multiprofissional; atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes, em qualquer faixa etária, acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica geral, cirúrgica e traumática; estabilização dos pacientes e realização de investigação diagnóstica inicial, referenciando os que precisarem de atendimento.

**3.2.** Considerando que a CONVENIENTE é Instituição de Ensino de formação acadêmica na área da saúde, poderá contribuir no atendimento da unidade com ampliação dos estágios acadêmicos sobre a supervisão de preceptores das diversas áreas.

**3.3.** Justifica-se a Aquisição de materiais e insumos hospitalares, nos presentes moldes, a fim de serem atendidas as demandas do citado Convênio. Ademais, a aquisição deve ser efetuada com maior celeridade, visto que os atendimentos realizados na UPA são constantes e não podem ser interrompidos, caracterizando, assim, urgência na obtenção dos referidos materiais, não existindo tempo hábil, nesse momento, para a realização de procedimento licitatório.

**3.4.** Portanto, trata-se de uma aquisição que propicia segurança de que o material atenderá a demanda da UNIRG e da UPA, além de proporcionar presteza e pronto atendimento.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** A aquisição a ser realizada por meio deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, em caráter emergencial, conforme a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de suprir as emergências das demandas da UPA/UNIRG e formalizar este processo de contratação pela Administração.

**4.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.527/2011, art. 1º, inc. II, artigos 3º, 4º e todo Capítulo II, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022 e Termo de Convênio 01/2013 UNIRG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

**5.1.** As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

| <b>ITEM</b> | <b>COD</b> | <b>DESCRICAÇÃO</b>   | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> |
|-------------|------------|--|-------------|--------------|
| 1           | 66724      | AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/100UN   | CX          | 100          |
| 2           | 66726      | AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX C/100UN   | CX          | 100          |
| 3           | 66728      | AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100UN   | CX          | 150          |
| 4           | 66730      | AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100UN  | CX          | 120          |
| 5           | 66731      | ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO C/<br>FIBRAS 100% ALGODAO 500G   | RL          | 200          |
| 6           | 66560      | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA,<br>CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES<br>PARTES: BSNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA:<br>CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO<br>APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BSNAGA<br>INTEIRICA, COR AMBAR        | UN          | 50           |
| 7           | 66559      | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA,<br>CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES<br>PARTES: BSNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA:<br>CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO<br>APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BSNAGA<br>INTEIRICA, COR TRANSPARENTE | UN          | 25           |
| 8           | 66561      | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA,<br>CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES<br>PARTES: BSNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA:<br>CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO<br>APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BSNAGA<br>INTEIRICA, COR AMBAR        | UN          | 25           |

|    |       |   |     |      |
|----|-------|---|-----|------|
| 9  | 66562 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE | UN  | 25   |
| 10 | 66732 | APARELHO DE BARBEAR SIMPLES C/ 02 LAMINAS CABO EM MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL C/ CABECA FIXA  | UN  | 100  |
| 11 | 66564 | APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COTA RESERVADA 25%   | UN  | 10   |
| 12 | 66733 | ATADURA DE CREPOM 08CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 500  |
| 13 | 66734 | ATADURA DE CREPOM 10CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 600  |
| 14 | 66735 | ATADURA DE CREPOM 15CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 600  |
| 15 | 66736 | ATADURA DE CREPOM 20CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN   | PCT | 500  |
| 16 | 66737 | AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA E PUNHO EM LATEX GRAMATURA 30 NA COR BRANCA TAM G  | UN  | 1000 |
| 17 | 66565 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO G  | UN  | 25   |
| 18 | 66566 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO M  | UN  | 25   |
| 19 | 66568 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO P  | UN  | 25   |
| 20 | 66569 | BATERIA ULTRA LITHIUM - CR 17345 3V   | UN  | 5    |
| 21 | 66738 | BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG-80 MM X 30MT)  | UN  | 50   |
| 22 | 66570 | BRACADEIRA TAMANHO ADULTO COM CIRCUNFERENCIA DE 18CM A 35CM, COM MANGUITO ISENTO DE LATEX, FECHO COM VELCRO PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSAO ANAEROIDE.  | UN  | 25   |
| 23 | 66571 | CABO LARINGOSCOPIO ADULTO   | UN  | 3    |
| 24 | 66572 | CABO LARINGOSCOPIO INFANTIL   | UN  | 3    |
| 25 | 66739 | CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 70 CM X 70 CM  | UN  | 300  |
| 26 | 66573 | CANULA DE GUEDEL N° 0   | UN  | 10   |

|    |       |   |    |       |
|----|-------|---|----|-------|
| 27 | 66574 | CANULA DE GUEDEL Nº 1   | UN | 10    |
| 28 | 66575 | CANULA DE GUEDEL Nº 2   | UN | 10    |
| 29 | 66576 | CANULA DE GUEDEL Nº 3   | UN | 10    |
| 30 | 66577 | CANULA DE GUEDEL Nº 4   | UN | 10    |
| 31 | 66578 | CANULA DE GUEDEL Nº 5   | UN | 10    |
| 32 | 66579 | CANULA DE GUEDEL Nº 6   | UN | 10    |
| 33 | 66580 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 06   | UN | 10    |
| 34 | 66581 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 07   | UN | 10    |
| 35 | 66582 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 08   | UN | 10    |
| 36 | 66740 | CATETER INTRAVENOSO 14G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM.                    | UN | 300   |
| 37 | 66741 | CATETER INTRAVENOSO 16G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM                     | UN | 300   |
| 38 | 66742 | CATETER INTRAVENOSO 18G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO ROSA 2" (50MM) AGULHA 0,90MM                      | UN | 2500  |
| 39 | 66743 | CATETER INTRAVENOSO 20G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM                     | UN | 8000  |
| 40 | 66744 | CATETER INTRAVENOSO 22G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM                     | UN | 18000 |
| 41 | 66745 | CATETER INTRAVENOSO 24G AGULHA C/ INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA 0,55MM                     | UN | 20000 |
| 42 | 66746 | CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO SILICONADO ESTERIL DESCARTAVEL  | UN | 800   |
| 43 | 66747 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLASTICO RESISTENTE ALCA DUPLA P/ TRANSPORTE               | UN | 700   |
| 44 | 66748 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL DESCARTAVEL CAPACIDADE 2000ML   | UN | 600   |
| 45 | 66583 | COMADRE EM ACO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO; DIMENSOES 42 X 25,5 X 8 CM; CAPACIDADE PARA 2,5 L (2500 ML); FABRICADO TOTALMENTE EM ACO INOX. | UN | 5     |
| 46 | 66584 | COMADRE PLASTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO.   | UN | 10    |



|    |       |  |     |       |
|----|-------|--|-----|-------|
| 47 | 66749 | COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL CAMPO OPERATORIO C/ FIO 100% ALGODAO TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA C/ PLACA RADIOPACA TAM 45X45 PCT C/5UN          | PCT | 100   |
| 48 | 66750 | COMPRESSA DE GAZE P/ CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15CM X 30CM CADA.  | UN  | 1200  |
| 49 | 66585 | CUBA REDONDA EM ACO INOX. BACIA PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES: 8 X 4 CM E 10 X 5 CM; CAPACIDADE: 150 ML E 300 ML; ACO INOXIDAVEL          | UN  | 10    |
| 50 | 66586 | CUBA RIM INOX 26CMX12CM  | UN  | 10    |
| 51 | 66751 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 12   | UN  | 20    |
| 52 | 66752 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 18   | UN  | 20    |
| 53 | 66753 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 24   | UN  | 20    |
| 54 | 66754 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 32   | UN  | 20    |
| 55 | 66755 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SOLUCAO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE ESTERIL, EPIROGENICO, C/ TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA PONTA PERFURANTE TRANSPARENTE | UN  | 50000 |
| 56 | 66756 | EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS   | UN  | 7000  |
| 57 | 66757 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL   | UN  | 200   |
| 58 | 66758 | ESCALPE Nº 19 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 59 | 66759 | ESCALPE Nº 21 CX C/100UN   | CX  | 15    |
| 60 | 66760 | ESCALPE Nº 23 CX C/100UN   | CX  | 15    |
| 61 | 66761 | ESCALPE Nº 25 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 62 | 66762 | ESCALPE Nº 27 CX C/100UN   | CX  | 6     |
| 63 | 66587 | ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN  | 10    |
| 64 | 66588 | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN  | 5     |
| 65 | 66763 | FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 4     |
| 66 | 66764 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 5     |
| 67 | 66765 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 5     |
| 68 | 66766 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 5     |
| 69 | 66767 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 15    |
| 70 | 66768 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 15    |
| 71 | 66769 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 15    |
| 72 | 66770 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 5     |
| 73 | 66771 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 20    |
| 74 | 66772 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX  | 4     |

|    |       |  |    |    |
|----|-------|--|----|----|
| 75 | 66773 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |
| 76 | 66774 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |
| 77 | 66775 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |
| 78 | 66776 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10 |
| 79 | 66777 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10 |
| 80 | 66778 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 20 |
| 81 | 66779 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |
| 82 | 66780 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 20 |
| 83 | 66781 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10 |
| 84 | 66782 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |
| 85 | 66590 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM)  | UN | 8  |
| 86 | 66591 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM)   | UN | 8  |
| 87 | 66589 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 6 FR (TUBOS DE 2,5 A 4,5 MM).  | UN | 5  |
| 88 | 66783 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 89 | 66784 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 90 | 66785 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 91 | 66786 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 92 | 66787 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 93 | 66788 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 94 | 66789 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |
| 95 | 66790 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |
| 96 | 66791 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |

|     |       |  |     |     |
|-----|-------|--|-----|-----|
| 97  | 66792 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 20  |
| 98  | 66793 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 10  |
| 99  | 66794 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 100 | 66795 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 101 | 66796 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 102 | 66797 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 1,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 103 | 66798 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |
| 104 | 66799 | FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 30MT   | UN  | 120 |
| 105 | 66800 | FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M  | UN  | 120 |
| 106 | 66801 | FITA P/ AUTOCLAVE P/ PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, ROLO C/ 19MM X 30MT                                | UN  | 200 |
| 107 | 66802 | GORRO DESCARTAVEL SANFONADO BRANCO, PACOTE C/ 100UN  | PCT | 40  |
| 108 | 66592 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                   | UN  | 5   |
| 109 | 66593 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                      | UN  | 5   |
| 110 | 66594 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                 | UN  | 3   |
| 111 | 66595 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                    | UN  | 3   |
| 112 | 66803 | LAMINA DE BISTURI Nº 10 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 113 | 66804 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 114 | 66805 | LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 115 | 66806 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |
| 116 | 66807 | LAMINA DE BISTURI Nº 20 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |

|     |       |  |     |      |
|-----|-------|--|-----|------|
| 117 | 66808 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                                       | CX  | 5    |
| 118 | 66809 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                                       | CX  | 5    |
| 119 | 66810 | LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                                       | CX  | 5    |
| 120 | 66596 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0   | UN  | 5    |
| 121 | 66597 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1   | UN  | 5    |
| 122 | 66598 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2   | UN  | 5    |
| 123 | 66599 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3   | UN  | 5    |
| 124 | 66600 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4   | UN  | 5    |
| 125 | 66601 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5   | UN  | 5    |
| 126 | 66602 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0  | UN  | 5    |
| 127 | 66603 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1  | UN  | 5    |
| 128 | 66604 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2  | UN  | 5    |
| 129 | 66605 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3  | UN  | 5    |
| 130 | 66811 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 6.5   | PAR | 300  |
| 131 | 66812 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.0   | PAR | 500  |
| 132 | 66813 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.5   | PAR | 800  |
| 133 | 66814 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.0   | PAR | 500  |
| 134 | 66815 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.5   | PAR | 300  |
| 135 | 66817 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM EP CX C/100UN  | CX  | 300  |
| 136 | 66819 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM G CX C/100UN   | CX  | 500  |
| 137 | 66821 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM M CX C/100UN   | CX  | 1000 |
| 138 | 66823 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM P CX C/100UN   | CX  | 1000 |
| 139 | 66825 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO, CAIXA C/ 50UN.   | CX  | 400  |
| 140 | 66606 | MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO. MASCARA COM RESERVATORIO; MODELO: ADULTO; NAO ESTERIL.               | UN  | 25   |
| 141 | 66607 | MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA DE ALTA CONCENTRACAO MODELO PEDIATRICO COM TUBO DE 2 COM 2,10 M COM RESEVATORIO NAO ESTERIO | UN  | 8    |
| 142 | 66608 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.0  | UN  | 5    |

|     |       |  |    |       |
|-----|-------|--|----|-------|
| 143 | 66609 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.5  | UN | 5     |
| 144 | 66610 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.0  | UN | 5     |
| 145 | 66611 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.5  | UN | 5     |
| 146 | 66612 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.0  | UM | 5     |
| 147 | 66613 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.5  | UN | 5     |
| 148 | 66614 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.0  | UN | 5     |
| 149 | 66615 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.5  | UN | 5     |
| 150 | 66616 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.0  | UN | 5     |
| 151 | 66617 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.5  | UN | 5     |
| 152 | 66618 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 6.0  | UN | 5     |
| 153 | 66619 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO ADULTO COM MANGUEIRA E RESERVATORIO.                                 | UN | 30    |
| 154 | 66620 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM MANGUEIRA E RESERVATORIO                                | UN | 30    |
| 155 | 66621 | OCULOS DE PROTECAO COM LENTES EM POLICABORNATO INCOLOR, HASTES EM POM COM QUATRO NIVEIS DE REGULAGEM.  | UN | 100   |
| 156 | 66622 | PAPAGAIO EM ACO INOX. DIMENSOES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.; EM ACO INOXIDAVEL.                      | UN | 5     |
| 157 | 66623 | PAPAGAIO PLASTICO COM TAMPA  | UN | 5     |
| 158 | 66826 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM/100M  | RL | 45    |
| 159 | 66827 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM/100M  | RL | 15    |
| 160 | 66828 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM/100M   | RL | 10    |
| 161 | 66829 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400 MM/100M   | RL | 10    |
| 162 | 66830 | PAPEL LENCOL 70CM X 50MTS 100% CELULOSE VIRGEM C/ PH NEUTRO  | RL | 2000  |
| 163 | 66624 | PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACOES 1,20MX0,90M, 45X45CM, EMBALAGEM ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 10    |
| 164 | 66625 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO  | UN | 5     |
| 165 | 66626 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL  | UN | 5     |
| 166 | 66831 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |
| 167 | 66832 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML AGULHADA13X4,5   | UN | 5000  |
| 168 | 66833 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA 25X7   | UN | 30000 |
| 169 | 66834 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |
| 170 | 66835 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |
| 171 | 66836 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 10   | UN | 50    |
| 172 | 66837 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12   | UN | 60    |
| 173 | 66838 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08  | UN | 40    |
| 174 | 66839 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12  | UN | 60    |

|     |       |   |     |     |
|-----|-------|---|-----|-----|
| 175 | 66840 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14   | UN  | 60  |
| 176 | 66841 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18   | UN  | 100 |
| 177 | 66842 | SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS  | UN  | 40  |
| 178 | 66843 | SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS  | UN  | 40  |
| 179 | 66844 | SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS  | UN  | 60  |
| 180 | 66845 | SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS  | UN  | 100 |
| 181 | 66846 | SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS  | UN  | 150 |
| 182 | 66847 | SONDA DE FOLEY Nº 18 TRES VIAS C/ BALAO   | UN  | 20  |
| 183 | 66848 | SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS  | UN  | 40  |
| 184 | 66849 | SONDA DE FOLEY Nº 20 TRES VIAS C/ BALAO   | UN  | 30  |
| 185 | 66850 | SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS  | UN  | 20  |
| 186 | 66851 | SONDA DE FOLEY Nº 22 TRES VIAS C/ BALAO   | UN  | 10  |
| 187 | 66852 | SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS  | UN  | 10  |
| 188 | 66853 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 04  | UN  | 15  |
| 189 | 66854 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 06  | UN  | 15  |
| 190 | 66855 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 08  | UN  | 20  |
| 191 | 66856 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 10  | UN  | 30  |
| 192 | 66857 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 12  | UN  | 30  |
| 193 | 66858 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 14  | UN  | 30  |
| 194 | 66859 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 16  | UN  | 50  |
| 195 | 66860 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 18  | UN  | 60  |
| 196 | 66861 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 22  | UN  | 50  |
| 197 | 66862 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 50  |
| 198 | 66863 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 70  |
| 199 | 66864 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 200 | 66865 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 201 | 66866 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 202 | 66867 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                     | UN  | 100 |
| 203 | 66627 | TALAS PARA IMOBILIZACAO "S" - 30 X 8CM  | UN  | 15  |
| 204 | 66628 | TERMOMETRO DIGITAL CLINICO PORTATIL   | UN  | 50  |
| 205 | 66629 | TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE  | UN  | 50  |
| 206 | 66868 | TUBO DE LATEX (GARROTE) DE FIXACAO P/ PUNCAO E COLETA DE SANGUE Nº 201 PCT C/200MTS | PCT | 2   |
| 207 | 66869 | TUBO DE SILICONE 203 P/ OXIGENIO 6X10MM PCT 15MT                                    | UN  | 2   |
| 208 | 66630 | TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGENIO, 6X10MM PCT 15MT                                 | PCT | 50  |
| 209 | 66870 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4.0 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |
| 210 | 66871 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.0 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |
| 211 | 66872 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.5 C/ MANGUITO ESTERIL                                | UN  | 20  |

|     |       |   |    |    |
|-----|-------|---|----|----|
| 212 | 66873 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN | 20 |
| 213 | 66874 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN | 50 |
| 214 | 66875 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN | 50 |
| 215 | 66876 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN | 50 |
| 216 | 66631 | UMIDIFICADOR COM MASCARA COMPLETO TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLASTICO DE 250ML                                       | UN | 50 |
| 217 | 66632 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO  | UN | 25 |
| 218 | 66633 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO - CORPO DE LATAO FORJADO E PRECISAO NA LEITURA - COTA PRINCIPAL 75% | UN | 38 |

**5.2.** O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

## **6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas. O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO** por ITEM.

**6.2.** O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**6.3.** O prazo de entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

**6.4.** O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado.

**6.5.** O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes neste Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

**6.6.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.7.** O objeto deverá ser verificado o cumprimento por parte da CONTRATADA referente às condições constantes no Termo de Referência, na contrato e nas legislações específicas e pertinentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

**6.8.** As quantidades são estimadas, e foram obtidas mediante o histórico de consumo do Sistema de Serviços de Informática da área de Gestão Pública da Saúde utilizado pela UPA, cruzamento de informações sobre as aquisições, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Estratégica - PRODATA, e levantamento realizado em conjunto com a Coordenação Geral da Upa e responsáveis pela Farmácia Central, sendo estimado um quantitativo de atendimento para o período de 04 a 06 meses.

**6.9.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

**6.10.** A Fundação rejeitará os produtos em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

**6.10.1.** Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

**6.11.** O contratado deverá, assim que notificado pelo fiscal, repetir procedimentos, tantos quanto forem necessários, às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas e todo material a ser entregue, deverá conter indicação de data de fabricação, validade e número do lote.

**6.12.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação.

**6.13.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a



CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**7.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, consoante determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pela CONTRATANTE.

## 8. DA GARANTIA

**8.1.** Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Comunicar a Contratante da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada conforme exigido na contratação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

**10.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, a contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratante será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG /Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**13.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.

**13.3. O pagamento será efetuado** através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, da seguinte forma:

**a)** Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

**13.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação/Univesidade de Gurupi - UnirG.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**13.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**14.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**14.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**14.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratuais;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

**15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**16.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**16.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado

**17.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente

Gurupi - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**Alexandro Miranda Rodrigues**  
**Coordenador Geral da**  
**Unidade de Pronto Atendimento - UPA**



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023**  
**PAE Nº 1420/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **XXXXXXXXXXXX** em **XXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXX**, email: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, empresária, **XXXXXXXXXXXX**, data de nascimento em **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, consoante a Portaria nº XXXX/2023, proveniente do PAE Nº 1420/2023, amparada pelo art. 75, inciso VIII c/c §6, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 304 de 15 de março de 2022 que regulamenta as contratações diretas no âmbito do município de Gurupi, integram também o presente contrato, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objeto a **Aquisição de materiais e insumos hospitalares**, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Contrato.

**2.2.** Considerando que a Conveniente é Instituição de Ensino de formação acadêmica na área da saúde, poderá contribuir no atendimento da unidade com ampliação dos estágios acadêmicos sobre a supervisão de preceptores das diversas áreas.



**2.3.** Justifica-se tal contratação em caráter emergencial, visto que não há tempo hábil para a aquisição do objeto pelas vias do processo licitatório e existe, ou melhor, resta caracterizada a necessidade da compra dos produtos em questão, os quais serão apresentados adiante, neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD   | DESCRICAÇÃO   | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------|---|------|-------|---------|----------|
| 1    | 66724 | AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/100UN  | CX   | 100   |         |          |
| 2    | 66726 | AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX C/100UN  | CX   | 100   |         |          |
| 3    | 66728 | AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100UN  | CX   | 150   |         |          |
| 4    | 66730 | AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100UN   | CX   | 120   |         |          |
| 5    | 66731 | ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO C/ FIBRAS 100% ALGODAO 500G   | RL   | 200   |         |          |
| 6    | 66560 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR AMBAR        | UN   | 50    |         |          |
| 7    | 66559 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE | UN   | 25    |         |          |
| 8    | 66561 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR AMBAR        | UN   | 25    |         |          |
| 9    | 66562 | ALMOTOLIA DE PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, COR TRANSPARENTE | UN   | 25    |         |          |
| 10   | 66732 | APARELHO DE BARBEAR SIMPLES C/ 02 LAMINAS CABO EM MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL C/ CABECA FIXA  | UN   | 100   |         |          |
| 11   | 66564 | APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COTA RESERVADA 25%   | UN   | 10    |         |          |

|    |       |  |     |      |  |  |
|----|-------|--|-----|------|--|--|
| 12 | 66733 | ATADURA DE CREPOM 08CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN  | PCT | 500  |  |  |
| 13 | 66734 | ATADURA DE CREPOM 10CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN  | PCT | 600  |  |  |
| 14 | 66735 | ATADURA DE CREPOM 15CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN  | PCT | 600  |  |  |
| 15 | 66736 | ATADURA DE CREPOM 20CMX45M ESTICADA 100% ALGODAO ELASTICA POROSA NAO ESTERIL 13 FIOS C/12UN  | PCT | 500  |  |  |
| 16 | 66737 | AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA E PUNHO EM LATEX GRAMATURA 30 NA COR BRANCA TAM G   | UN  | 1000 |  |  |
| 17 | 66565 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO G   | UN  | 25   |  |  |
| 18 | 66566 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO M   | UN  | 25   |  |  |
| 19 | 66568 | BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZACAO DE VITIMA COM TRAUMA DE CLAVICULA, MEBRO SUPERIOR E CABECA TAMANHO P   | UN  | 25   |  |  |
| 20 | 66569 | BATERIA ULTRA LITHIUM - CR 17345 3V  | UN  | 5    |  |  |
| 21 | 66738 | BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG-80 MM X 30MT)   | UN  | 50   |  |  |
| 22 | 66570 | BRACADEIRA TAMANHO ADULTO COM CIRCUNFERENCIA DE 18CM A 35CM, COM MANGUITO ISENTO DE LATEX, FECHO COM VELCRO PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSAO ANAEROIDE. | UN  | 25   |  |  |
| 23 | 66571 | CABO LARINGOSCOPIO ADULTO  | UN  | 3    |  |  |
| 24 | 66572 | CABO LARINGOSCOPIO INFANTIL  | UN  | 3    |  |  |
| 25 | 66739 | CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 70 CM X 70 CM   | UN  | 300  |  |  |
| 26 | 66573 | CANULA DE GUEDEL Nº 0  | UN  | 10   |  |  |
| 27 | 66574 | CANULA DE GUEDEL Nº 1  | UN  | 10   |  |  |
| 28 | 66575 | CANULA DE GUEDEL Nº 2  | UN  | 10   |  |  |
| 29 | 66576 | CANULA DE GUEDEL Nº 3  | UN  | 10   |  |  |
| 30 | 66577 | CANULA DE GUEDEL Nº 4  | UN  | 10   |  |  |
| 31 | 66578 | CANULA DE GUEDEL Nº 5  | UN  | 10   |  |  |
| 32 | 66579 | CANULA DE GUEDEL Nº 6  | UN  | 10   |  |  |
| 33 | 66580 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 06  | UN  | 10   |  |  |
| 34 | 66581 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 07  | UN  | 10   |  |  |
| 35 | 66582 | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL Nº 08  | UN  | 10   |  |  |

|    |       |  |     |       |  |  |
|----|-------|--|-----|-------|--|--|
| 36 | 66740 | CATETER INTRAVENOSO 14G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA<br>0,55MM.                        | UN  | 300   |  |  |
| 37 | 66741 | CATETER INTRAVENOSO 16G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA<br>0,55MM                         | UN  | 300   |  |  |
| 38 | 66742 | CATETER INTRAVENOSO 18G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO ROSA 2" (50MM) AGULHA<br>0,90MM                          | UN  | 2500  |  |  |
| 39 | 66743 | CATETER INTRAVENOSO 20G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA<br>0,55MM                         | UN  | 8000  |  |  |
| 40 | 66744 | CATETER INTRAVENOSO 22G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA<br>0,55MM                         | UN  | 18000 |  |  |
| 41 | 66745 | CATETER INTRAVENOSO 24G AGULHA C/<br>INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA<br>COR DO CANHAO PRETO 1" (25MM) AGULHA<br>0,55MM                         | UN  | 20000 |  |  |
| 42 | 66746 | CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS,<br>CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO SILICONADO<br>ESTERIL DESCARTAVEL   | UN  | 800   |  |  |
| 43 | 66747 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13<br>LT COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO<br>PLASTICO RESISTENTE ALCA DUPLA P/<br>TRANSPORTE                   | UN  | 700   |  |  |
| 44 | 66748 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO,<br>ESTERIL DESCARTAVEL CAPACIDADE 2000ML   | UN  | 600   |  |  |
| 45 | 66583 | COMADRE EM ACO INOX. ACABAMENTO EM<br>BRILHO; DIMENSOES 42 X 25,5 X 8 CM;<br>CAPACIDADE PARA 2,5 L (2500 ML); FABRICADO<br>TOTALMENTE EM ACO INOX.     | UN  | 5     |  |  |
| 46 | 66584 | COMADRE PLASTICA, FABRICADA EM<br>POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO.   | UN  | 10    |  |  |
| 47 | 66749 | COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL CAMPO<br>OPERATORIO C/ FIO 100% ALGODAO TECIDO<br>QUADRUPLA SOBREPOSTO TIPO TELA C/ PLACA<br>RADIOPACA TAM 45X45 PCT C/5UN | PCT | 100   |  |  |
| 48 | 66750 | COMPRESSA DE GAZE P/ CURATIVO CIRURGICO<br>ESTERIL 15CM X 30CM CADA.   | UN  | 1200  |  |  |
| 49 | 66585 | CUBA REDONDA EM ACO INOX. BACIA PARA<br>ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES: 8 X<br>4 CM E 10 X 5 CM; CAPACIDADE: 150 ML E 300<br>ML; ACO INOXIDAVEL | UN  | 10    |  |  |
| 50 | 66586 | CUBA RIM INOX 26CMX12CM  | UN  | 10    |  |  |
| 51 | 66751 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 12   | UN  | 20    |  |  |
| 52 | 66752 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 18   | UN  | 20    |  |  |

|    |       |  |    |       |  |  |
|----|-------|--|----|-------|--|--|
| 53 | 66753 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 24   | UN | 20    |  |  |
| 54 | 66754 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 32   | UN | 20    |  |  |
| 55 | 66755 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SOLUCAO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE ESTERIL, EPIROGENICO, C/ TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA PONTA PERFURANTE TRANSPARENTE | UN | 50000 |  |  |
| 56 | 66756 | EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS   | UN | 7000  |  |  |
| 57 | 66757 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL   | UN | 200   |  |  |
| 58 | 66758 | ESCALPE Nº 19 CX C/100UN   | CX | 6     |  |  |
| 59 | 66759 | ESCALPE Nº 21 CX C/100UN   | CX | 15    |  |  |
| 60 | 66760 | ESCALPE Nº 23 CX C/100UN   | CX | 15    |  |  |
| 61 | 66761 | ESCALPE Nº 25 CX C/100UN   | CX | 6     |  |  |
| 62 | 66762 | ESCALPE Nº 27 CX C/100UN   | CX | 6     |  |  |
| 63 | 66587 | ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN | 10    |  |  |
| 64 | 66588 | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO. AUSCULTADOR: DUPLO  | UN | 5     |  |  |
| 65 | 66763 | FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 4     |  |  |
| 66 | 66764 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 67 | 66765 | FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 68 | 66766 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 69 | 66767 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 15    |  |  |
| 70 | 66768 | FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 15    |  |  |
| 71 | 66769 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 15    |  |  |
| 72 | 66770 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 73 | 66771 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 20    |  |  |
| 74 | 66772 | FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 4     |  |  |
| 75 | 66773 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 76 | 66774 | FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 77 | 66775 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/ AGULHA 3,8CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |
| 78 | 66776 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10    |  |  |
| 79 | 66777 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10    |  |  |
| 80 | 66778 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 20    |  |  |
| 81 | 66779 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5     |  |  |

|     |       |  |    |    |  |  |
|-----|-------|--|----|----|--|--|
| 82  | 66780 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 20 |  |  |
| 83  | 66781 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 4,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 10 |  |  |
| 84  | 66782 | FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 DE CIRCULO CX C/24UN   | CX | 5  |  |  |
| 85  | 66590 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM)  | UN | 8  |  |  |
| 86  | 66591 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM)   | UN | 8  |  |  |
| 87  | 66589 | FIO GUIA PARA ENTUBACAO TAMANHOS: 6 FR (TUBOS DE 2,5 A 4,5 MM).  | UN | 5  |  |  |
| 88  | 66783 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |
| 89  | 66784 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 0/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |
| 90  | 66785 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |
| 91  | 66786 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 92  | 66787 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 93  | 66788 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 2/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 94  | 66789 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |
| 95  | 66790 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 96  | 66791 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 2,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 97  | 66792 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 20 |  |  |
| 98  | 66793 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 3/0 C/ AGULHA 3,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 10 |  |  |
| 99  | 66794 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 1,5CM 1/2 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |
| 100 | 66795 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX | 6  |  |  |

|     |       |  |     |     |  |  |
|-----|-------|--|-----|-----|--|--|
| 101 | 66796 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 5/0 C/ AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |  |  |
| 102 | 66797 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 1,5CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |  |  |
| 103 | 66798 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II, ESTERIL (CUTICULAR) 6/0 C/ AGULHA 2,0CM 3/8 DE CIRCULO CX C/ 24UN | CX  | 6   |  |  |
| 104 | 66799 | FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 30MT   | UN  | 120 |  |  |
| 105 | 66800 | FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5M  | UN  | 120 |  |  |
| 106 | 66801 | FITA P/ AUTOCLAVE P/ PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, ROLO C/ 19MM X 30MT                                | UN  | 200 |  |  |
| 107 | 66802 | GORRO DESCARTAVEL SANFONADO BRANCO, PACOTE C/ 100UN  | PCT | 40  |  |  |
| 108 | 66592 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                   | UN  | 5   |  |  |
| 109 | 66593 | JOGO DE TRAQUEIA ADULTO COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                      | UN  | 5   |  |  |
| 110 | 66594 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR DRAGER MOD. OXYLOG 3000.                                 | UN  | 3   |  |  |
| 111 | 66595 | JOGO DE TRAQUEIA INFANTIL COMPATIVEL COM VENTILAR MAGNAMED MOD. OXYMAG.                                    | UN  | 3   |  |  |
| 112 | 66803 | LAMINA DE BISTURI Nº 10 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 113 | 66804 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 114 | 66805 | LAMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 115 | 66806 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 116 | 66807 | LAMINA DE BISTURI Nº 20 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 117 | 66808 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 118 | 66809 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 119 | 66810 | LAMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERIL, ACO CARBONO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA CX C/ 100UN                       | CX  | 5   |  |  |
| 120 | 66596 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0   | UN  | 5   |  |  |
| 121 | 66597 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1   | UN  | 5   |  |  |
| 122 | 66598 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2   | UN  | 5   |  |  |

|     |       |  |     |      |  |  |
|-----|-------|--|-----|------|--|--|
| 123 | 66599 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3   | UN  | 5    |  |  |
| 124 | 66600 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4   | UN  | 5    |  |  |
| 125 | 66601 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5   | UN  | 5    |  |  |
| 126 | 66602 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0  | UN  | 5    |  |  |
| 127 | 66603 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1  | UN  | 5    |  |  |
| 128 | 66604 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2  | UN  | 5    |  |  |
| 129 | 66605 | LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3  | UN  | 5    |  |  |
| 130 | 66811 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 6.5   | PAR | 300  |  |  |
| 131 | 66812 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.0   | PAR | 500  |  |  |
| 132 | 66813 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 7.5   | PAR | 800  |  |  |
| 133 | 66814 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.0   | PAR | 500  |  |  |
| 134 | 66815 | LUVA LATEX ESTERIL P/ PROCEDIMENTO HOSPITALAR CIRURGICO DESC TAM 8.5   | PAR | 300  |  |  |
| 135 | 66817 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM EP CX C/100UN  | CX  | 300  |  |  |
| 136 | 66819 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM G CX C/100UN   | CX  | 500  |  |  |
| 137 | 66821 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM M CX C/100UN   | CX  | 1000 |  |  |
| 138 | 66823 | LUVA LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESC NAO ESTERIL TAM P CX C/100UN   | CX  | 1000 |  |  |
| 139 | 66825 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO, CAIXA C/ 50UN.   | CX  | 400  |  |  |
| 140 | 66606 | MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO. MASCARA COM RESERVATORIO; MODELO: ADULTO; NAO ESTERIL.               | UN  | 25   |  |  |
| 141 | 66607 | MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA DE ALTA CONCENTRACAO MODELO PEDIATRICO COM TUBO DE 2 COM 2,10 M COM RESEVATORIO NAO ESTERIO | UN  | 8    |  |  |
| 142 | 66608 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.0  | UN  | 5    |  |  |
| 143 | 66609 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 1.5  | UN  | 5    |  |  |
| 144 | 66610 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.0  | UN  | 5    |  |  |
| 145 | 66611 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 2.5  | UN  | 5    |  |  |
| 146 | 66612 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.0  | UM  | 5    |  |  |
| 147 | 66613 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 3.5  | UN  | 5    |  |  |
| 148 | 66614 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.0  | UN  | 5    |  |  |
| 149 | 66615 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 4.5  | UN  | 5    |  |  |
| 150 | 66616 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.0  | UN  | 5    |  |  |
| 151 | 66617 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 5.5  | UN  | 5    |  |  |
| 152 | 66618 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 6.0  | UN  | 5    |  |  |
| 153 | 66619 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO ADULTO COM MANGUEIRA E RESERVATORIO.   | UN  | 30   |  |  |

|     |       |  |    |       |  |  |
|-----|-------|--|----|-------|--|--|
| 154 | 66620 | MASCARA PLASTICA PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM MANGUEIRA E RESERVATORIO                                | UN | 30    |  |  |
| 155 | 66621 | OCULOS DE PROTECAO COM LENTES EM POLICABORNATO INCOLOR, HASTES EM POM COM QUATRO NIVEIS DE REGULAGEM.  | UN | 100   |  |  |
| 156 | 66622 | PAPAGAIO EM ACO INOX. DIMENSOES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.; EM ACO INOXIDAVEL.                      | UN | 5     |  |  |
| 157 | 66623 | PAPAGAIO PLASTICO COM TAMPA  | UN | 5     |  |  |
| 158 | 66826 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM/100M  | RL | 45    |  |  |
| 159 | 66827 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM/100M  | RL | 15    |  |  |
| 160 | 66828 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM/100M   | RL | 10    |  |  |
| 161 | 66829 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400 MM/100M   | RL | 10    |  |  |
| 162 | 66830 | PAPEL LENCOL 70CM X 50MTS 100% CELULOSE VIRGEM C/ PH NEUTRO  | RL | 2000  |  |  |
| 163 | 66624 | PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACOES 1,20MX0,90M, 45X45CM, EMBALAGEM ESTERIL, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 10    |  |  |
| 164 | 66625 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO  | UN | 5     |  |  |
| 165 | 66626 | RESERVATORIO PARA REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL  | UN | 5     |  |  |
| 166 | 66831 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |  |  |
| 167 | 66832 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML AGULHADA 13X4,5  | UN | 5000  |  |  |
| 168 | 66833 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML AGULHADA 25X7   | UN | 30000 |  |  |
| 169 | 66834 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |  |  |
| 170 | 66835 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML AGULHADA 25X7  | UN | 40000 |  |  |
| 171 | 66836 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 10   | UN | 50    |  |  |
| 172 | 66837 | SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12   | UN | 60    |  |  |
| 173 | 66838 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08  | UN | 40    |  |  |
| 174 | 66839 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12  | UN | 60    |  |  |
| 175 | 66840 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14  | UN | 60    |  |  |
| 176 | 66841 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18  | UN | 100   |  |  |
| 177 | 66842 | SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS   | UN | 40    |  |  |
| 178 | 66843 | SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS   | UN | 40    |  |  |
| 179 | 66844 | SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS   | UN | 60    |  |  |
| 180 | 66845 | SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS   | UN | 100   |  |  |
| 181 | 66846 | SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS   | UN | 150   |  |  |
| 182 | 66847 | SONDA DE FOLEY Nº 18 TRES VIAS C/ BALAO  | UN | 20    |  |  |
| 183 | 66848 | SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS   | UN | 40    |  |  |
| 184 | 66849 | SONDA DE FOLEY Nº 20 TRES VIAS C/ BALAO  | UN | 30    |  |  |
| 185 | 66850 | SONDA DE FOLEY Nº 22 DUAS VIAS   | UN | 20    |  |  |
| 186 | 66851 | SONDA DE FOLEY Nº 22 TRES VIAS C/ BALAO  | UN | 10    |  |  |



|     |       |   |     |     |  |  |
|-----|-------|---|-----|-----|--|--|
| 187 | 66852 | SONDA DE FOLEY Nº 24 DUAS VIAS  | UN  | 10  |  |  |
| 188 | 66853 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 04  | UN  | 15  |  |  |
| 189 | 66854 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 06  | UN  | 15  |  |  |
| 190 | 66855 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 08  | UN  | 20  |  |  |
| 191 | 66856 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 10  | UN  | 30  |  |  |
| 192 | 66857 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 12  | UN  | 30  |  |  |
| 193 | 66858 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 14  | UN  | 30  |  |  |
| 194 | 66859 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 16  | UN  | 50  |  |  |
| 195 | 66860 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 18  | UN  | 60  |  |  |
| 196 | 66861 | SONDA GASTRICA LONGA Nº 22  | UN  | 50  |  |  |
| 197 | 66862 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 50  |  |  |
| 198 | 66863 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 70  |  |  |
| 199 | 66864 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 100 |  |  |
| 200 | 66865 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 100 |  |  |
| 201 | 66866 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 100 |  |  |
| 202 | 66867 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18, ESTERILIZADA C/ OXIDO DE ETILENO                                       | UN  | 100 |  |  |
| 203 | 66627 | TALAS PARA IMOBILIZACAO "S" - 30 X 8CM  | UN  | 15  |  |  |
| 204 | 66628 | TERMOMETRO DIGITAL CLINICO PORTATIL   | UN  | 50  |  |  |
| 205 | 66629 | TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE  | UN  | 50  |  |  |
| 206 | 66868 | TUBO DE LATEX (GARROTE) DE FIXACAO P/ PUNCAO E COLETA DE SANGUE Nº 201 PCT C/200MTS                   | PCT | 2   |  |  |
| 207 | 66869 | TUBO DE SILICONE 203 P/ OXIGENIO 6X10MM PCT 15MT  | UN  | 2   |  |  |
| 208 | 66630 | TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGENIO, 6X10MM PCT 15MT   | PCT | 50  |  |  |
| 209 | 66870 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4.0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 20  |  |  |
| 210 | 66871 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 20  |  |  |
| 211 | 66872 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 20  |  |  |
| 212 | 66873 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 20  |  |  |
| 213 | 66874 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 50  |  |  |
| 214 | 66875 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 50  |  |  |
| 215 | 66876 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ MANGUITO ESTERIL  | UN  | 50  |  |  |
| 216 | 66631 | UMIDIFICADOR COM MASCARA COMPLETO TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLASTICO DE 250ML | UN  | 50  |  |  |
| 217 | 66632 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO                                      | UN  | 25  |  |  |

|   |       |   |    |    |  |  |
|---|-------|---|----|----|--|--|
| 218   | 66633 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO - CORPO DE LATAO FORJADO E PRECISAO NA LEITURA - COTA PRINCIPAL 75% | UN | 38 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ (reais e centavos).</b> |       |   |    |    |  |  |

- 3.2.** O Valor total para a contratação dos serviços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.
- 3.3.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 3.4.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA CARTA DE TROCA**

- 4.1.** O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.1.** O objeto em desacordo com este Contratam serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.
- 4.2.** O prazo de entrega não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 4.3.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Av. Fernando de Noronha, nº 322, Gurupi/TO, CEP 77.433-270, ou em lugar a ser designado pelo Contratante.
- 4.4.** O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.
- 4.5.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e da proposta apresentada, acompanhados da devida

Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

**4.6.** A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.

**b.1** A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

**4.7.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

**4.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**4.9.** Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade

**4.10. Condições de recebimento do objeto:**

**a) Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**a.1)**As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito da Contratante de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

**a.2)** No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

**a.3)** Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**a.4)** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**b) Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**c) Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**d) Prazo de Validade:** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 12(doze) meses**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 12(doze) meses**.

**f) Transporte:** O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**4.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

**4.12.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**5.2.** Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela CONTRATADA, prevalecerá, sempre a maior**, contados a partir da data de aceite definitivo.

**5.3.** Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG /Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**7.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.

**7.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do

objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da entrega dos mencionados medicamentos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**7.6.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência desse instrumento contratual iniciará com a sua assinatura e findará com o total adimplemento do objeto contratual ou até **XXXXXXXXXX**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Comunicar a Contratante da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

**9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- c) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- e) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- f) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- i) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada conforme exigido na contratação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- n) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**10.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 124 da Lei 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- d)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no Termo de Referência.

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.



**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

**13.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**14.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**14.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**14.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS**

**16.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

**16.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**16.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**17.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**17.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**18.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos XX dias do mês de XX de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_